



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 15/8/17

PIB. Augusto
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Eivaldo
Gomes
para relatar.
Em 15/05/17

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 35/2017
PROCESSO AL –13398/2017
AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 35/2017 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, propõe alteração da Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabeleceu a Tabela de Custas e Emolumentos no Estado do Piauí.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas atinentes à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo no *caput* do art. 75 da Constituição Estadual de 1989, que normatiza a competência do Tribunal de Justiça para propor leis ordinárias.

No caso em tela, o proponente requer a modificação do valor de item da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, argumentando a necessidade da aprovação da matéria.

É importante destacar, que o Tribunal de Justiça tem autonomia administrativa e financeira para gerir seus recursos, bem como possui competência para estabelecer os valores dos serviços que presta a sociedade.

Analisando o proposto pelo presente Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com a Constituição Estadual de 1989 e a Constituição Federal de 1988.

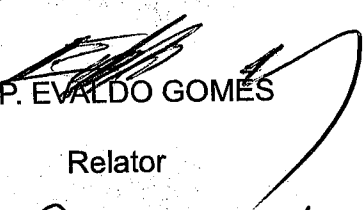
III – VOTO

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

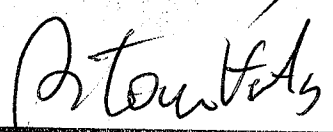
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, Teresina, 16 de maio de 2017.


DEP. EVALDO GOMES

Relator


APROVADO A UNANIMIDADE
em, 16/05/17
Presidente da Comissão de
Justiça